Resolução nº : 1733/2002
Protocolo nº : 378429/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : ADELCIO JOSE VIEIRA DE SOUZA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de ADELCIO JOSE VIEIRA DE SOUZA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA